

- c) Uma minuta do contrato a celebrar entre o candidato e o município de Serpa;
 d) Os deveres e obrigações do candidato caso recorra aos apoios financeiros incluídos no Programa.

Artigo 7.º

Tarifa

Pelas funções e serviços que vier a prestar a cada candidato no quadro deste Programa, o município de Serpa poderá cobrar uma percentagem máxima de 20% sobre o valor da obra, excepto se tal envolver a elaboração do projecto da obra, caso em que este será valorado à parte.

Artigo 8.º

Meios financeiros

1 — Para a realização de obras em que o município participe com meios financeiros a fundo perdido, este poderá determinar a obrigatoriedade de execução da obra por intermédio de serviço ou empresa a criar para o efeito.

2 — A participação financeira da Câmara Municipal de Serpa poderá ser efectuada em espécie, nomeadamente por serviços prestados ou por cedência de materiais para a obra.

Artigo 9.º

Contrato-promessa de compra e venda

1 — Todos os interessados em utilizar o Programa de Apoio à Reabilitação do Parque Edificado de Serpa que recebam apoio a fundo perdido por serviços, cedência de materiais e ou apoio financeiro directo ficam obrigados a assinar um contrato-promessa de compra e venda relativamente ao imóvel a intervir, em como se comprometem a vendê-lo ao município pelo valor de mercado ou pelo sistema previsto no Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio.

2 — Sempre que os beneficiários reembolsem integralmente as verbas a que fiquem obrigados pela utilização do Programa, as quais estão previstas no contrato-promessa de compra e venda, este será imediatamente resolvido.

Artigo 10.º

Gestão previsional

O montante anual alocado pela Câmara Municipal para este Programa, no que respeita a apoio a terceiros, deverá constar da proposta orçamental anual a submeter à Assembleia Municipal.

Artigo 11.º

Revisão

O presente regulamento será revisto assim que estiverem completamente definidas as regras aplicáveis às sociedades de reabilitação urbana e unicamente se existir incompatibilidade funcional entre o regulamento e as disposições normativas que vierem a ser publicadas.

Artigo 12.º

Disposições finais

Os casos omissos ou dúvidas surgidas serão analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 8163/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Novembro de 2005, vai ser renovado, por 12 meses, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 11 de Novembro de 2004, com Rosa Maria Machado Faria de Carvalho, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

7 de Novembro de 2005. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 8164/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano com Joana Ribeiro Venâncio Pires com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005 e termo em 24 de Outubro de 2006, para a categoria de assistente administrativo, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 14.º, n.º 3, 18.º, n.º 2, alínea d), e 20.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

Aviso n.º 8165/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de auxiliar técnico, com Miguel Gonçalves Carreira Casanova, com início em 3 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

Aviso n.º 8166/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de assistente administrativo, com Erika Martins Ferreira Fuentes Machado Martins, Tiago Rafael Teixeira de Oliveira Marques, Vânia Regina Canotilho Moreira, Sandra Maria Ferreira Piedade Pereira, Ivone Maria Gonçalves Freitas e Dora Isabel Loureiro Neves, com início em 16 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

Aviso n.º 8167/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de assistente administrativo, com Ana Cristina Pires de Carvalho da Silva e Joana Margarida Gaspar Raposeiro, com início em 16 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

Aviso n.º 8168/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, com João Manuel Alves Caiado e Pedro Henrique Carvalho da Silva, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2005 e termo em 25 de Outubro de 2006, e com Ricardo José Avelino Ramalho, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2005 e termo em 14 de Dezembro de 2006, para a categoria de assistente administrativo ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 14.º, n.º 3, 18.º, n.º 2, alínea d), e 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no